



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMJ/006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMJ/006/2021

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REF: “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área da saúde pública, por meio da implantação de sistema integrado de gestão de saúde pública, em nuvem, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, implantação, suporte, manutenção e customização, por um período de 12 (doze) meses”.

O Prefeito Municipal de Jeceaba, Estado de Minas Gerais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, EM NUVEM, SOB A FORMA DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO, COMPREENDENDO MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, sob o critério de julgamento menor preço por lote, em regime de empreitada por preço por lote para atender a demanda da Secretaria de Saúde, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando o contido neste edital e seus anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal de Jeceaba, no horário de 09 às 11:30 e 13:30 às 17 horas e através do telefone (31) 3735-1275 (ramal 210).

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

a) **Anexo I** - Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- b) **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) **Anexo V** - Modelo de Proposta;
- f) **Anexo VI** - Minuta de Contrato;
- g) **Anexo VII**- Planilha de Quantitativos e Preços Unitários

A Pregoeira receberá os envelopes de habilitação, de propostas e o credenciamento de **08:00 às 08:15 horas do dia 10 de março de 2021** e a Sessão de Disputa terá início no mesmo dia, após o credenciamento, na Sala de Licitações situada no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n.º, Centro. Caso a sessão não seja finalizada, ela recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área da saúde pública, por meio da implantação de sistema integrado de gestão de saúde pública, em nuvem, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, implantação, suporte, manutenção e customização, por um período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital denominado **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. As licitantes deverão apresentar a proposta com preço unitário em Reais. No valor unitário deverá estar incluídas a carga tributária e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados da atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste edital e não apresentarem



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

nenhum impedimento, para os itens com valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é restrita às ME's e EPP's salvo na ocorrência das hipóteses do art. 49 da LC 123/06.

2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Jeceaba;
- d) O objeto social que não seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1. Empresas reunidas em consórcio deverão atender ao que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, perante o Município de Jeceaba, qualquer pessoa que não se manifestar em conformidade com o estabelecido no art. 41 da Lei Federal 8.666/93;

3.1.1. As impugnações ao edital poderão ser efetuadas até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para abertura da licitação pelos licitantes e até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pessoa não participante da licitação.

3.1.2. Serão aceitas impugnações por e-mail devidamente assinados digitalmente desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido no item 3.1.1.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

3.1.3. Os envelopes de impugnação protocolados ou entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de análise.

3.2. As impugnações deverão observar os seguintes requisitos:

- a) digitados e devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal da empresa ou seu procurador;
- c) ser protocolados junto à CPL do Município de Jeceaba, na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n, Centro, Jeceaba/MG.

3.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório e a proposta seja alterada, será designada nova data para a realização do certame.

3.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 3.1, deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação será de ampla concorrência e às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- I. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- II. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Jeceaba;
- III. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- IV. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Jeceaba;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

V. Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

VI. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.7. A observância das vedações é de responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, se sujeita às sanções cabíveis.

4.8. É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observado o que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Carta de Credenciamento **ANEXO II** e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação, conforme **ANEXO IV**;

b) Tratando-se de representante legal, o instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, além dos documentos elencados na alínea "b", a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga.

5.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, sem autorização da Pregoeira, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar em envelopes separados:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

I. Proposta em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JECEABA – MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/005/2021

LICITANTE:.....

ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

II. Documentos para habilitação, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JECEABA – MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/005/2021

LICITANTE:.....

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.2. A proposta deverá ser digitada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

6.4. A declaração prevista no item 5.1, alínea “a”, é condição indispensável para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação e consequente participação no certame, devendo a Pregoeira devolvê-los ao licitante e registrar o fato em ata, na hipótese de inabilitação.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com o Anexo V deste Edital, deverá conter os seguintes elementos:

I. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da licitante;

II. Número do processo licitatório e do Pregão;

III. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste Edital;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

IV. Preço unitário e total por lote, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

V. Marca do produto;

VI. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo no caso de inexistir a menção na proposta do licitante;

7.2. A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, devendo ser apresentada em uma única via.

7.3. Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal ou procurador da licitante, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.

7.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Anexo I deste Edital.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Certidão da Junta Comercial, comprovando o enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de situação com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da **União**
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- f) Certidão de Regularidade de débito para com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, eletronicamente nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do licitante.
- b) No caso de ME e EPP, balanço patrimonial ou demonstração de resultado do exercício, que comprove a receita bruta anual nos limites estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.
 - b.1. No caso de ME e EPP que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura, desde que não tenha havido ainda, o encerramento do exercício fiscal estabelecido na forma da Lei.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- a) Fornecer atestado de qualificação técnica que presta o serviço relacionado acima de direito público ou privado, emitido pelo fornecedor de serviços do datacenter, comprovando o fornecimento e a operação de serviços de hospedagem em servidores dedicados (esse atestado deverá indicar a especificação técnica dos servidores utilizados, além dos níveis de serviço de gerenciamento dos mesmos, com SLA nível 1 de 99,8%).
- b) Declaração de propriedade do software.

V - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme **Anexo III** deste Edital;
- b) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" do inciso I, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.2.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

9. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta da empresa, que também deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

9.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

9.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

10.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

a) Apresentarem quantidades divergentes do Anexo I;

b) Não contiverem o valor unitário do item e total do lote;

10.4. Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço unitário;

10.5. Não será admitida proposta que possua valores unitários com mais de duas casas decimais, sendo desprezada a terceira para fins de julgamento;

10.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

10.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

10.8. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do lote.

10.9. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11. A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do lote.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

10.14. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

10.15. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

10.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

10.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

10.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos;

b) verificação de informações por meio eletrônico.

10.19. A verificação de informações será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

10.21. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.24. Na hipótese da primeira colocada, caracterizada como microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual apresentar alguma restrição na



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Equipe de Pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.25. A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. No final da sessão, o representante da licitante que desejar recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

a) A decadência do direito de recurso;

b) A adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora;

c) O encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora;

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. Não será procedida a adjudicação do objeto e respectiva homologação, caso sejam registradas quaisquer das hipóteses do art. 49 da LC 123/06.

12. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

12.1. A empresa vencedora deverá retirar a Nota de Empenho quando convocada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

12.3. A execução do objeto desta licitação deverá ser executado no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, nos locais indicados pelo Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação.

12.3.1. Não serão considerados serviços sem a respectiva ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

12.3.2. Junto à nota fiscal deverá ser anexada a correspondente Ordem de Serviço.

12.4. A execução do objeto desta licitação será executada, na localidade do Município indicada pela Secretaria requisitante, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da prestação do serviço.

12.5. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o serviço solicitado pela ordem de compra em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado em edital, não sendo admitido o parcelamento da Ordem de Serviço, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.6. Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples. A Declaração deverá ser emitida e assinada pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Prefeitura que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido as empresas do valor referente ao encargo legal. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela Tesouraria Municipal no ato da liberação do pagamento da nota fiscal.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO

13.1.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do produto e nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

13.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

13.1.4. O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária.

14. SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

14.1. As obrigações, decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão na nota de empenho, cujo anexo deverá conter os dados indicados no anexo V.

14.2. O prazo para a retirada da nota de empenho será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária, ocasião em que, se necessário, deverão ser: atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

14.3. A critério da administração, o prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A aquisição em questão correrá à conta da seguinte dotação: 02007004 101220320 2.046 3.3.90.39.00 Ficha 223.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A recusa injustificada em entregar do serviço, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

16.2. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias, calculado sobre o valor do serviço não entregue constante da Ordem de Serviço; e



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

b) 1% (um por cento) a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do serviço não entregue constante da Ordem de Serviço, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do serviço não entregue constante da Ordem de Serviço e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto da nota de empenho), bem como o descumprimento de demais obrigações, o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviço, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do serviço licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento prejudicando os interesses fundamentais do ajuste, facultada a defesa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso de declaração de inidoneidade quando o prazo para a defesa será de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.

16.5. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

16.6. O contratado deverá manter, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços constantes da Ordem de Serviço, nos termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93.
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar este Edital;

17.2. A petição, convenientemente fundamentada, será dirigida à autoridade subscritora deste instrumento, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas;

17.3. Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame;

17.4. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

18. DA IMPLANTAÇÃO

18.1. A implantação do Sistema consistirá em tornar o mesmo operável pela equipe técnica do **MUNICÍPIO**, e de forma geral obedecerá às seguintes etapas:

a) O **MUNICÍPIO** deverá designar Coordenador Responsável, que será considerado o elemento de ligação com a **CONTRATADA** e coordenará a implantação do Sistema.

b) O período para a implantação do Sistema será desenvolvido de acordo com cronograma definido pelas partes, envolvendo as seguintes atividades:

b1 - Apresentação do Sistema e treinamento do pessoal diretamente envolvido com a implantação.

b2 - Parametrização do sistema e treinamento do responsável.

b3 - Estudo do Sistema, criação de arquivos próprios e testes executados pelo pessoal do **MUNICÍPIO**, com finalidade de treinamento e simulação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 19.2.** Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas, que serão assinadas pela Pregoeira e pelos representantes presentes;
- 19.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 19.4.** Os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos representantes presentes;
- 19.5.** O resultado deste certame será divulgado via Internet no site www.jeceaba.mg.gov.br;
- 19.6.** Os demais atos atinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no mesmo endereço eletrônico acima referenciado;
- 19.7.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, pelo prazo de dez dias úteis, após a celebração do contrato;
- 19.8.** Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de Compras dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante;
- 19.9.** A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Jeceaba e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 19.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira;
- 19.11.** Não havendo possibilidade de pregoar todos os itens em um único dia, a sessão pública será encerrada e iniciada no mesmo horário e local, no dia útil seguinte;
- 19.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

Jeceaba, 22 de janeiro de 2021.

José Donizete de Almeida Maia
Prefeito de Jeceaba



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área da saúde pública, por meio da implantação de sistema integrado de gestão de saúde pública, em nuvem, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, implantação, suporte, manutenção e customização, por um período de 12 (doze) meses, renováveis de acordo com a lei nº 8.666/90 e conforme especificado neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o uso de tecnologia nos processos de gestão e controle no desenvolvimento das atividades no serviço público de saúde são essenciais no cenário atual.

Considerando que a implementação de políticas públicas de saúde são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde bem como que, para tanto, atualmente se requer estatísticas, dados consistentes, agilidade, informatização, eficácia, controle e integração em todos os níveis da assistência.

Considerando a importância da implementação de sistemas informatizados na rede de saúde disporem de um único Banco de Dados Integrado para se evitar informações descentralizadas e não integradas.

Considerando a política nacional de informatização dos sistemas de saúde e disponibilização de prontuário eletrônico único aos usuários do SUS.

Considerando a transparência da gestão pública nos processos em saúde e o acesso a informação integrada pelo controle social.

Considerando a melhoria do acesso dos usuários as informações dos serviços de saúde pública.

Considerando, por fim, a necessidade de buscar melhorias no sistema de informação em saúde e ainda o aumento da eficácia dos processos, da oferta de ferramentas informatizadas de gestão em saúde em toda a rede e níveis da assistência.

Conclui-se que a contratação do objeto a seguir descrito se faz necessária.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

O objeto licitado atenderá a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jeceaba- MG, com o Sistema de Gestão Informatizada dos Serviços em Saúde, em nuvem, conforme o detalhamento deste Termo de Referência conforme segue abaixo:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD |
|------|---|-----|-----|
| 1 | MIGRAÇÃO DE DADOS / TREINAMENTO / IMPLANTAÇÃO. | Mês | 3 |
| 2 | LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, EM NUVEM / MANUTENÇÃO / SUPORTE. | Mês | 12 |
| 3 | CUSTOMIZAÇÃO. | HT | 100 |

3.1 LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA/LOCAÇÃO DO SOFTWARE

Consiste no direito de uso temporário do software disponibilizado para a gestão informatizada dos serviços de saúde pública, do município, em conformidade e atendimento aos requisitos técnicos descritos neste termo de referência.

3.2 MIGRAÇÃO DE DADOS

Consiste em realizar a conversão e a importação dos dados dos sistemas, eventualmente em uso, ou já utilizados anteriormente.

3.3 TREINAMENTO

Consiste em realizar a capacitação dos operadores indicados pela CONTRATANTE nos locais por ela indicados, limitando-se a até 30 servidores que utilizarão o sistema fornecido pela CONTRATADA e acontecerá sob demanda da CONTRATANTE durante o período de implantação.

3.4 IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE

Serviço destinado à instalação; configuração e parametrização; migração dos dados existentes; disponibilidade; treinamento e acompanhamento dos operadores do município. O prazo de implantação será de até 02 (dois) meses a contar da data de assinatura do contrato.

3.5 MANUTENÇÕES DO SOFTWARE

Consiste na correção dos erros de funcionamento; reinstalação; atualizações; adequação do software para atender às mudanças exigidas pelo Ministério da Saúde. A solicitação deste serviço deverá ser registrada através de sistema de controle de chamados ou central de atendimento indicados pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

3.6 SUPORTE TÉCNICO REMOTO

Assistência técnica com o fim de solucionar dúvidas relacionadas às funcionalidades do software; apoio ao operador em sua utilização. Será provida pela equipe técnica da CONTRATADA, em horário comercial de 08:00 às 17:00 horas e de segunda a sexta-feira, a pedido da CONTRATANTE.

3.7 CUSTOMIZAÇÕES NÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO

Adaptações do Software, de maneira onerosa, que impliquem em novos relatórios, telas, funções, rotinas ou alterações nos arquivos em atendimento às especificidades próprias da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jeceaba com teto de 100 horas anuais.

Serão solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, e devem ser analisadas pela empresa contratada que fará a análise e projeto da solução, enviando, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, proposta para aprovação e utilização das horas técnicas reservadas para este fim.

Estes serviços somente ocorrerão se formalmente requisitados pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA.

4 – ABRANGÊNCIA DO OBJETO

O sistema será utilizado em todas as unidades de saúde do município. A lista das unidades pode ser obtida no site do CNES.

5 – ANÁLISE DE CONFORMIDADE TÉCNICA DO SOFTWARE

Durante o certame, haverá a submissão do software à verificação técnica por corpo profissional próprio da CONTRATANTE, de modo a demonstrar o atendimento aos requisitos técnicos destinados à sua funcionalidade e, assim, aferir a qualificação técnica da licitante melhor classificada na fase de lances, conforme preconiza o art. 4º, inciso XIII da Lei nº 10.520, de 2002. Esta exigência tem o objetivo de aferir, de forma objetiva, se o sistema ofertado se adequa às necessidades da administração pública contratante.

Assim sendo, após a habilitação jurídica e econômico-financeira, será procedida a análise da qualificação técnica. Para tanto, além da análise dos documentos que deverão constar do envelope de habilitação, a proponente melhor classificada será convocada para iniciar os procedimentos de amostragem do software por si proposto, cujo início se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes a análise dos documentos por ela entregues.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

As demais empresas participantes serão informadas, para, se assim desejarem, acompanhar a Análise de Conformidade Técnica do Software. A sessão da amostragem ocorrerá diante de corpo profissional técnico específico da CONTRANTE, denominado Comissão Especial de Avaliação, formado por um profissional da área de tecnologia da informação e dois profissionais da área de saúde pública municipal.

A amostragem deverá simular, em tempo de execução, cada uma das funcionalidades técnicas descritas nesse Termo de Referência, em sua totalidade, ou conforme solicitado pela equipe técnica, com o objetivo de demonstrar o atendimento à todas as especificações técnicas exigidas.

As simulações deverão ocorrer em equipamentos próprios da proponente, com software já instalado e configurado. Serão fornecidas instalações técnicas com ponto de energia para a realização da amostragem do software.

A amostragem deverá ocorrer em período máximo de 8 (oito) horas. Sua prorrogação, entretanto, poderá ocorrer, conforme decisão fundamentada da Comissão Especial de Avaliação designada para esse fim, cuja sequência de análise iniciará preferencialmente na primeira hora útil posterior à sua interrupção.

Qualquer que seja a interrupção da amostragem, os equipamentos destinados à sua execução deverão manter-se intocáveis no local de sua verificação. Sua retirada ou manuseio em momento anterior à continuidade dos procedimentos será considerada como finalizadora da amostragem.

A sessão da amostragem é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser registradas em ata, ao final da sessão.

Durante a amostragem o licitante deverá comprovar que o sistema proposto atende aos requisitos técnicos indicados neste termo de referência. A Comissão Avaliadora, caso entenda necessário, poderá solicitar que determinado item seja demonstrado novamente em virtude de eventuais dúvidas após a demonstração pelo licitante.

Os critérios a serem utilizados nesta fase de qualificação serão: (a) Realizar a amostragem em conformidade com as regras estabelecidas no Edital; (b) Atender a todas as Especificações Técnicas do Edital; (c) Ser aprovado na Análise de Conformidade do Software pela comissão técnica designada para esse fim.

A Comissão irá se pronunciar quanto ao resultado da análise de conformidade técnica do software proposto pela licitante apenas ao final da avaliação de todos os itens indicados neste termo de referência, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Uma vez aprovado o sistema, deverá ser emitido pela Comissão Especial de Avaliação um termo atestando que o sistema ofertado pela licitante avaliada atende a todos os requisitos técnicos especificados nesse Termo de Referência e seus anexos.

6 – REQUISITOS DO SOFTWARE



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| ARQUITETURA DA APLICAÇÃO | |
|--------------------------|--|
| 1. | O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica. |
| 2. | <p>Disponibilizar um link “Redefinir senha”, na tela de login. O operador que não se lembrar qual é a sua senha de acesso ao sistema, poderá utilizar este link para definir uma nova senha de acesso.</p> <p>O sistema deve seguir o fluxo e as condições abaixo para a redefinição da senha do operador:</p> <ul style="list-style-type: none">- O operador deverá clicar no link para redefinição da senha.- O sistema deverá exibir um formulário solicitando o preenchimento das seguintes informações: Login, Email cadastrado no sistema, CPF.- O sistema deverá enviar um link para o e-mail do operador, apenas se todas as informações preenchidas estiverem corretas, de acordo com o seu cadastro no sistema.- Ao acessar o e-mail e clicar no link enviado pelo sistema, o operador deverá ser redirecionado a uma página, na qual ele poderá definir sua nova senha. <p>Essa função é fundamental para facilitar a administração do sistema, considerando o número de operadores.</p> |
| 3. | Possuir total integração de informações entre os módulos. |
| 4. | |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|-----|--|
| | <p>Possuir interface dos módulos no formato MDI (Multiple-Document Interface), possibilitando a exibição de mais de um formulário ao mesmo tempo, dentro da tela principal do módulo, facilitando a cópia de dados entre as mesmas, minimização e maximização dos formulários internamente à tela principal.</p> |
| 5. | <p>Possuir integridade referencial dos dados.</p> |
| 6. | <p>Permitir cadastro de operadores com suas respectivas senhas e perfil de direitos de acesso.</p> |
| 7. | <p>Permitir auditoria, contendo pelo menos as seguintes informações de atividades dos operadores: data, hora e informações incluídas, alteradas e excluídas. As mesmas devem ser mantidas por um período mínimo de três meses.</p> |
| 8. | <p>Permitir que os usuários de sistema personalizem atalhos para as funcionalidades mais utilizadas</p> |
| 9. | <p>Permitir controle de acesso aos formulários do sistema configurável por perfil de operadores, que deverão possuir senhas individualizadas e de conhecimento somente dos mesmos.</p> |
| 10. | <p>Possibilitar o acesso do operador aos módulos através de senha que limitem o acesso individual e particular apenas às funcionalidades cujo operador tenha permissão.</p> |
| 11. | |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|-----|---|
| | Permitir controle de autenticação e autorização de acesso às ações disponibilizadas pelo sistema por operador e perfil de operadores. |
| 12. | Permitir parametrizar, por perfil de acesso, os dias da semana e horários que os operadores terão acesso ao sistema. |
| 13. | Possuir tela que permita parametrizar, por perfil de acesso, os IPs através dos quais os operadores poderão acessar o sistema. |
| 14. | Todas as ações de manipulação de dados, desde que selecionadas pelo administrador do sistema, efetuadas pelos operadores sobre os registros, inclusive o conteúdo dos mesmos, deverão ser armazenados. |
| 15. | Permitir converter, automaticamente, unidades de medida, quando aplicável (resultados de exames, prescrições médicas, etc.). |
| 16. | Permitir unificar, através dos respectivos prontuários, todas as informações de usuários com mais de um cadastro. |
| 17. | Permitir criar modelos de fichas com textos definidos pelo operador. O formulário de edição dos modelos de fichas deve fornecer ao operador um conjunto de parâmetros que possam ser inseridos no texto, de forma que os mesmos sejam substituídos por dados provenientes do banco de dados, relativos ao registro selecionado na tela a partir da qual a ficha estiver sendo impressa. |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|-----|--|
| 18. | Os relatórios cujos dados são exibidos em formato de tabela, devem permitir a exportação dos mesmos em arquivos com os seguintes formatos: TXT, XML, JSON, PDF, CSV e HTML. |
| 19. | O formulário de pré-visualização dos relatórios para a impressão, deverá permitir a assinatura digital dos mesmos em formato PDF, através de certificados A1 e A3(token), válidos na cadeia de Certificação ICP-Brasil. |
| 20. | Permitir o cadastro de bairro. Cada operador poderá efetuar o cadastro de bairros pertencentes apenas ao município vinculado à sua conexão atual no sistema. Salvo operadores com perfil de administrador que poderão pesquisar, cadastrar, editar e excluir bairros pertencentes todos os municípios. |
| 21. | O gerenciador do banco de dados utilizado deve possuir licença baseada em Software Livre, que permita seu fornecimento gratuito à Contratante, sem limitação de uso por recursos de hardware do servidor e para um número ilimitado de operadores simultâneos. |
| 22. | O sistema deve ser fornecido em arquitetura no modelo SaaS (Software as a Service), ou instalado e configurado em servidor disponibilizado pela Contratante. |
| 23. | O sistema deverá ser desenvolvido por um único fornecedor, com integração entre todos os módulos e prestação de serviços exclusiva pela Contratada. |
| 24. | |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|--------------------|--|
| | <p>Possuir mecanismo de comunicação instantânea por meio de chat, permitindo ao operador, iniciar uma conversa localizando outro operador a partir de uma lista. O histórico das mensagens dos chats deverá ser armazenado, contendo data e horário de envio e recebimento de cada conversa.</p> |
| 25. | <p>Permitir a exibição de notícias. O sistema deve permitir que operadores de determinados perfis possam escrever o texto das notícias, e também formatar o mesmo, inserindo imagens, alterando fontes e seus estilos, por meio de editor no próprio sistema.</p> |
| 26. | <p>Possibilidade de criação de avisos/notícias devem ser exibidas após o login dos operadores e as mesmas devem permanecer disponíveis para visualização posterior.</p> |
| 27. | <p>A exibição da avisos/notícias deverá conter, no mínimo: título, data, hora, responsável pela publicação e conteúdo.</p> |
| 28. | <p>Permitir o envio de mensagens de SMS e voz, sintetizadas a partir de textos escritos pelo operador.</p> |
| 29. | <p>Permitir aos operadores com perfil de administração do sistema, redefinir a senha de outros operadores.</p> |
| ATENDIMENTO | |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|-----|---|
| 30. | Permitir cadastrar os estabelecimentos de saúde da rede própria e suplementar do SUS. |
| 31. | Permitir cadastrar os setores e salas dentro de cada estabelecimento de saúde. |
| 32. | Permitir realizar a importação das informações obrigatórias do CNES através do webservice do ministério da saúde. |
| 33. | Permitir cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES. |
| 34. | Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais. |
| 35. | Permitir o cadastro de especialidades. |
| 36. | Permitir vincular especialidades às CBO's e aos profissionais. |
| 37. | Permitir identificar os CBO's dos profissionais da assistência. |
| 38. | Permitir cadastro codificado de tipos de telefone. |
| 39. | Permitir cadastro de unidades de medida e seus tipos. |
| 40. | |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|-----|--|
| | Permitir cadastro de conselhos regionais. |
| 41. | Permitir cadastro codificado de feriados nacionais, estaduais e municipais. |
| 42. | Permitir emitir relatório de profissionais por unidade de saúde. |
| 43. | Permitir realizar a importação da base de dados do SIA-SUS. |
| 44. | Permitir realizar a importação da base de dados do SIGTAP. |
| 45. | Permitir cadastrar usuário com geração do número do prontuário único realizando críticas às demais informações deste cadastro de acordo com o CADSUS e conforme portaria do Ministério da Saúde. |
| 46. | Permitir vincular a foto do paciente automaticamente pela webcam, e realizando upload de arquivo. |
| 47. | Permitir vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema ao número de prontuário existente na unidade de saúde, podendo pesquisar por qualquer um destes números. |
| 48. | Permitir compartilhamento eletrônico da informação – Os dados clínicos devem ser acessados a partir de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso devidamente autorizado. |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|-----|--|
| | |
| 49. | Permitir vincular o número do cadastro do usuário ao número do cartão nacional de saúde (CNS), permitindo a localização por ambos no mesmo campo. |
| 50. | Permitir emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados, contendo: nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe, endereço, número do cartão, seu prontuário no sistema, e unidade de saúde de referência do paciente. |
| 51. | Permitir criar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador, através de replicação automática. |
| 52. | Permitir replicar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, por tipo de replicação, diária, semanal ou periódica, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador. |
| 53. | Permitir criar agenda permitindo escolha de vagas por intervalo de horário fixo ou variado de horários e número de vagas. |
| 54. | Permitir a descentralização do agendamento para as unidades de atendimento. |
| 55. | Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário numa mesma unidade. |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|-----|--|
| 56. | Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário em unidades diferentes. |
| 57. | Permitir definir e aplicar número de dias de carência para que o mesmo usuário possa agendar consulta no mesmo procedimento e na mesa CBO. |
| 58. | Permitir geração de carta ao usuário, no agendamento, quando o mesmo for bloqueado para realizar agendamento em razão do seu absenteísmo. |
| 59. | Permitir operações de bloqueio total do dia na agenda e bloqueio parcial por horário discriminando o motivo. |
| 60. | Permitir emissão de um relatório de motivo de bloqueio da agenda. |
| 61. | Permitir cancelar o agendamento de um determinado usuário, ou de todos usuários em um mesmo dia na mesma agenda. |
| 62. | Permitir realizar transferência de agenda para um determinado usuário. |
| 63. | Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional, encaixando os usuários nas próximas vagas livres automaticamente. |
| 64. | Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional para outra data. |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|-----|---|
| 65. | Permitir emissão de carta ao usuário com informações sobre a nova agenda, no momento da transferência. |
| 66. | Permitir emissão de um relatório com informações de data e horário dos usuários que foram transferidos, no momento da transferência. |
| 67. | Permitir registrar informações de atendimento de profissionais de saúde, contemplando pelo menos as seguintes informações: anamnese, história pregressa individual e familiar, exame físico, peso, altura, diagnóstico ou hipótese diagnóstica através de consulta codificada ou descritiva do CID. Os campos deverão constar no formulário, de forma normalizada. Não sendo aceita a criação de campos dinâmicos, sem vínculo conceitual como modelo de dados. |
| 68. | Permitir cadastrar modelos de anamnese vinculados ao CBO ou ao profissional, para agilizar o preenchimento do prontuário eletrônico. |
| 69. | Permitir cadastrar modelos de receituários vinculados ao CBO ou ao profissional, para agilizar o preenchimento do prontuário eletrônico. |
| 70. | Permitir o registro clínico utilizando o método SOAP. |
| 71. | |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|-----|---|
| | <p>Permitir que após o atendimento de profissional de nível superior, o sistema gere automaticamente as fichas de atendimento individual, ficha de procedimento e se for o caso ficha de atendimento odontológico com os dados anteriormente registrados.</p> |
| 72. | <p>Permitir registrar atendimentos retroativos realizados fora da unidade, ou que não foram registrados por motivos como falta de energia elétrica ou outros.</p> |
| 73. | <p>Permitir a realização de Escuta Inicial.</p> |
| 74. | <p>O sistema deve permitir ao final da Escuta Inicial, que o registro do paciente seja encaminhado para outro profissional ou setor para que dê prosseguimento ao atendimento.</p> |
| 75. | <p>Permitir realização da escuta inicial, registrar automaticamente os procedimentos executados, de acordo com os dados preenchidos pelo operador.</p> |
| 76. | <p>Permitir que após o registro da escuta inicial, o sistema gere, automaticamente a ficha de procedimento com os dados registrados.</p> |
| 77. | <p>O sistema deve permitir a inserção direta das fichas CDS conforme regras do e-SUS, contemplando as seguintes fichas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cadastro Individual.- Cadastro Domiciliar.- Ficha de Atendimento Individual.- Ficha de Atendimento Odontológico Individual.- Ficha de Atividade Coletiva.- Ficha de Procedimentos. |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|-----|---|
| | <ul style="list-style-type: none">- Ficha de Procedimentos Consolidados.- Ficha de Visita Domiciliar.- Ficha de Marcadores do Consumo Alimentar.- Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão.- Ficha de Atendimento Domiciliar.- Ficha Síndrome Neurológica Zika Microcefalia.- Ficha de Vacinação |
| 78. | <p>Permitir integração com eSUS, possibilitando a exportação em formato XML, contemplando as seguintes fichas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cadastro Individual.- Cadastro Domiciliar.- Ficha de Atendimento Individual.- Ficha de Atendimento Odontológico Individual.- Ficha de Atividade Coletiva.- Ficha de Procedimentos.- Ficha de Procedimentos Consolidados.- Ficha de Visita Domiciliar.- Ficha de Marcadores do Consumo Alimentar.- Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão.- Ficha de Atendimento Domiciliar.- Ficha Síndrome Neurológica Zika Microcefalia.- Ficha de Vacinação |
| 79. | <p>Permitir recepcionar vários pacientes, de uma só vez ou individualmente. A recepção deve ser independente do atendimento.</p> |
| 80. | <p>Permitir cancelar de uma só vez ou individualmente, das recepções realizadas.</p> |
| 81. | <p>Permitir registrar antecipadamente as recepções dos agendamentos de uma só vez.</p> |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|-----|---|
| 82. | Permitir realizar pesquisa fonética e por similaridade. |
| 83. | Permitir vincular um usuário à unidade de atendimento de referência. |
| 84. | Gerar fila de espera para atendimento e permitir consulta a ela por parte do profissional, a partir da recepção. |
| 85. | Permitir o acolhimento a partir da fila de espera. |
| 86. | Permitir o atendimento a partir da fila de espera. |
| 87. | Permitir registrar procedimentos, na tela de Atendimento, seguindo todas as regras e consistências definidas no SIGTAP. |
| 88. | Disponibilizar tabelas codificadas compatíveis com o CBO para o cadastro de especialidades. |
| 89. | Permitir registrar procedimentos coletivos de BPA consolidado, seguindo consistências exigidas pelo SUS, durante o atendimento. |
| 90. | Permitir vincular usuários aos grupos de atenção à saúde ou de atendimento. |
| 91. | Alertar o operador quando o usuário estiver vinculado a outra unidade PSF de referência. |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|-----|--|
| 92. | Permitir localizar o usuário através de dados como: número do cadastro, nome, data de nascimento, nome da mãe, telefone, número do cartão nacional de saúde, estando todos os campos disponíveis para pesquisa na mesma tela. |
| 93. | Permitir pesquisa ao prontuário do usuário com seus atendimentos realizados numa determinada data ou por número de atendimentos. |
| 94. | Permitir emissão de um relatório dos procedimentos realizados por especialidade, contendo: CBO, código e descrição do procedimento. |
| 95. | Permitir emissão de um relatório de fichas de atendimento (urgência / emergência) e/ou de atendimentos agendados, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: dados do paciente, unidade de saúde, especialidades e profissionais envolvidos. |
| 96. | Permitir emissão de um relatório de todos os procedimentos lançados por recepção, contendo as seguintes informações: unidade de saúde, nome do profissional, data do atendimento, nome do usuário, procedimento realizado e operador de sistema. |
| 97. | Permitir emissão de um relatório do prontuário com seus atendimentos realizados num determinado período, contendo atendimento, CID, procedimentos realizados, exames solicitados, medicamentos prescritos e vacinas. |
| 98. | |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|------------|--|
| | Permitir emissão de um relatório quantitativo de atendimentos realizados por especialidade, faixa etária e sexo, dentro de um período determinado. |
| 99. | Permitir emissão de um relatório de consultas agendadas para profissionais das unidades de saúde, contendo as seguintes informações: nomes dos profissionais e quantidade de consultas agendadas para os mesmos. |
| 100. | Permitir emissão de um relatório de atendimento espontâneo e de atendimentos agendados. |
| 101. | Permitir emissão de um relatório de consultas canceladas, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: unidade de saúde, especialidade, nome do profissional, dados de cada paciente. |
| 102. | Permitir emissão de um relatório de todos os usuários agendados e vagas disponíveis da agenda de consulta por profissional, contendo as seguintes informações: unidade de atendimento, nome do profissional, CBO, data, hora, número do prontuário, nome do paciente, tipo de atendimento e unidade de origem. |
| 103. | Permitir lançar procedimentos na boca e dentes através de odontograma gráfico. |
| ESF | |
| 104. | |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|------|--|
| | Possibilitar o cadastro das áreas, do EACS/ESF, relacionando o segmento, modelo de atenção, tipo de equipe, código INE, e profissional responsável pela equipe com sua respectiva CBO na unidade. |
| 105. | Permitir cadastrar segmentos. |
| 106. | Possibilitar o cadastro das micro áreas, do EACS/ESF e EAP, relacionando o agente comunitário de saúde responsável. |
| 107. | Possibilitar a definição da territorialização por unidade de saúde, área e microárea, permitindo informar além de bairros e ruas, a faixa de numeração e o lado. |
| 108. | Possibilitar o registro de visitas domiciliares com as informações de acompanhamento para cada integrante do domicílio de acordo com a ficha de visita domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde. |
| 109. | Permitir o registro da visita domiciliar através de dispositivo móvel, através de um APP nativo para sistema operacional Android, sem a necessidade de acesso via browser de internet. |
| 110. | Possibilitar o cadastramento de domicílio conforme as informações do cadastro domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde. |
| 111. | Possibilitar o cadastramento de usuários com as informações sociodemográficas, situação de rua e condições de saúde em conformidade com o cadastro individual do e-SUS do Ministério da Saúde. |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|------------------|---|
| 112. | Permitir o agrupamento dos membros das famílias. |
| 113. | Possibilitar a transferência de domicílio de área e micro-área. |
| 114. | Emitir relatório de domicílio com quantidade e percentual, totalizando por área, micro-área, bairro, logradouro e situação de moradia. |
| 115. | Emitir relatório de visitas de ACS do EACS/ESF por quantidade e percentual, com totais por área, micro-área, profissional, bairro e domicílio. |
| ESF MÓVEL | |
| 116. | Permitir validação offline e online com a mesma senha do agente comunitário de saúde cadastrada na base central. |
| 117. | Possibilitar a carga de todos os cadastros já existentes de domicílio e integrantes da base de dados central. |
| 118. | Possibilitar o registro das visitas domiciliares realizadas por agente comunitário de saúde obtendo as informações da Ficha de Visita Domiciliar do e-SUS relativas a cada integrante do domicílio. |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|------|--|
| 119. | Possibilitar o registro de múltiplas visitas domiciliares para domicílios. |
| 120. | Possibilitar o cadastro e atualização de integrantes dos domicílios com as informações em conformidade com o Cadastro Individual do sistema e-SUS do Ministério da Saúde. |
| 121. | Possibilitar o cadastro e atualização dos domicílios e a sua composição familiar com informações em conformidade com o Cadastro Domiciliar do sistema e-SUS do Ministério da Saúde. |
| 122. | Possibilitar coletar o posicionamento geográfico (latitude e longitude) do agente comunitário de saúde no momento das visitas domiciliares. |
| 123. | Possibilitar no aplicativo móvel a sincronização das informações coletadas nas visitas domiciliares com a base de dados central. Possibilitar que sejam incluídos ou atualizados os cadastros de domicílio e integrantes e incluídas as visitas domiciliares realizadas pelo agente comunitário de saúde. |
| 124. | Permitir visualizar as unidades de saúde, especialidades, profissionais e datas nas quais os membros integrantes da família possuem consulta agendada. |
| 125. | Permitir emissão de relatórios quantitativos por condições da moradia com os seguintes campos: situação da moradia e saneamento, destino do lixo, disponibilidade de energia elétrica forma de escoamento do banheiro sanitário, localização, água para consumo no domicílio, abastecimento da água, renda familiar. |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|--------------------|---|
| 126. | Permitir emissão de relatórios quantitativos por situações sociodemográficas com os seguintes campos: Faixa etária. |
| 127. | Permitir emissão de relatórios quantitativos por situações de saúde com os seguintes campos: Dados gerais, condições/situações de saúde, outras condições /situações de saúde, situação de rua e deficiências. |
| 128. | Permitir gerar log de inconsistências no momento da sincronização, listando-as e permitindo o ajuste diretamente no app. |
| FATURAMENTO | |
| 129. | Possibilitar o cadastramento de novos procedimentos adicionais aos da tabela SUS vinculados ou não aos mesmos e suas relações e consistências, podendo estes serem bloqueados ou desbloqueados a qualquer momento, dependendo da necessidade. |
| 130. | Permitir gerar arquivo dos dados de AIH no formato dos respectivos sistemas de preenchimento disponibilizados pelo Ministério da Saúde. |
| 131. | Permitir gerar arquivo RAAS – Atendimento Psicossocial no formato dos respectivos sistemas de preenchimento disponibilizados pelo Ministério da Saúde. |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|-----------------|--|
| 132. | Permitir gerar BPA (PAB e/ou MAC) no formato dos respectivos sistemas de preenchimento disponibilizados pelo Ministério da Saúde. |
| 133. | Permitir gerar o BPA consolidado e individualizado. |
| 134. | Permitir atualização e utilização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP). |
| 135. | Permitir rerepresentar a produção conforme portaria específica do Ministério da Saúde. |
| 136. | Permitir gerar BPA incluindo a produção dos prestadores. |
| 137. | Permitir vincular os procedimentos que compõe o contrato conforme valores na tabela unificada ou por valores definidos pela SMS. Possibilitando informar um valor específico, complementar ao valor do SUS, ou valor um adicional em porcentagem relativo ao valor do SUS. |
| FARMÁCIA | |
| 138. | Permitir o cadastro e a caracterização dos produtos (princípio ativo codificado, forma de apresentação). Um princípio ativo poderá estar relacionado a mais de um produto. |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|------|--|
| 139. | Permitir movimentação de estoque entre todas as farmácias. |
| 140. | Controlar a dispensação de medicamentos, sugerindo ao operador, os lotes com datas de vencimento mais próximas. |
| 141. | Possibilitar a realização do inventário periódico por grupo e subgrupo de estocagem. |
| 142. | Permitir registrar as prescrições dos princípios ativos, com posologia codificada e dispensações dos medicamentos. |
| 143. | Permitir a solicitação de medicamentos e produtos ao Almoxarifado central. |
| 144. | Alertar sobre prescrições pendentes por paciente. |
| 145. | Permitir a definição da validade das prescrições dos medicamentos de uso contínuo e de uso imediato. |
| 146. | Permitir a vinculação do peso do usuário, em quilos, aos princípios ativos que necessitam dessa informação na dispensação. |
| 147. | Sugerir posologias já utilizadas por princípio ativo no momento da prescrição. |
| 148. | |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|------|--|
| | Permitir a delimitação dos princípios ativos que as CBO's poderão prescrever. |
| 149. | Permitir registrar as observações referentes à prescrição. |
| 150. | Permitir registrar as recomendações para cada princípio ativo prescrito. |
| 151. | Permitir o cadastro e a caracterização das interações medicamentosas (substância 1, substância 2, efeito, risco e precaução). |
| 152. | Alertar quando houver prescrição onde ocorrer interação medicamentosa entre os princípios ativos, informando seus detalhes como efeito, risco e precaução. |
| 153. | Permitir a impressão da receita, com dados do paciente, profissional responsável, princípios ativos prescritos, posologia e orientações. |
| 154. | Permitir o cadastro e a caracterização do princípio ativo (grupo terapêutico, forma farmacêutica, substância química). |
| 155. | Permitir registrar prescrição após atendimento realizado, vinculando-a ao mesmo. |
| 156. | Permitir a criação de diferentes almoxarifados dentro de uma mesma unidade de saúde. |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|------|--|
| 157. | Permitir definir e aplicar limites de períodos para dispensação do mesmo princípio ativo para o mesmo usuário. |
| 158. | Permitir a realização do controle das dispensações vinculadas às prescrições, registrando a unidade, profissional e posologia prescrita versus produto e quantidade dispensados. |
| 159. | Permitir operação de estorno da dispensação. |
| 160. | Permitir efetuar as dispensações de medicamentos uso contínuo de forma particionada. |
| 161. | Permitir exibição das dispensações anteriores apresentando local, data, produto e a quantidade retirada. |
| 162. | Sugerir o produto ideal a ser dispensado, com perda mínima de acordo com a prescrição. |
| 163. | Permitir cadastrar fornecedores. |
| 164. | Permitir registrar doações e perdas. |
| 165. | Permitir controlar os pedidos de produtos pelos tipos (consumo e transferência) por unidade de saúde e setor. |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|------|---|
| 166. | Permitir avaliação dos pedidos de produtos realizados pelas unidades, antes de serem enviados para unidade fornecedora, permitindo autorizar ou negar. |
| 167. | Possibilitar ao almoxarifado atender aos pedidos de produtos feitos por outras unidades. |
| 168. | Permitir a parametrização e aplicação níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança. por unidade, sinalizando os mesmos na tela de consulta ao estoque. |
| 169. | Permitir o cadastro de programações de reabastecimento dos setores das unidades. |
| 170. | O sistema deve calcular automaticamente o complemento das programações de reabastecimento de acordo com a quantidade de produtos existente no estoque dos setores das unidades. |
| 171. | Permitir enviar a quantidade total programada para reabastecimento, desconsiderando o a quantidade de produtos existente dos setores das unidades. |
| 172. | Permitir ao operador do Almoxarifado bloquear a movimentação dos produtos que estejam sendo separados para o envio às unidades de destino. |
| 173. | Permitir o cadastro de até cinco dimensões para gerenciamento da localização dos produtos no estoque. |
| 174. | |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|------|---|
| | Permitir a transferência da localização de um lote do produto informando a quantidade. |
| 175. | Permitir realizar a integração das informações com HÓRUS através do webservice do ministério da saúde. |
| 176. | Permitir consultar o estoque de medicamentos de outras unidades, respeitando as restrições de acesso. |
| 177. | Permitir repetir uma prescrição criada em atendimento anterior, no atendimento atual. |
| 178. | Permitir emissão do relatório de rastreabilidade de produtos acompanhando todo o percurso dos mesmos. |
| 179. | Permitir emissão de alerta quanto ao prazo de validade dos produtos em estoque. |
| 180. | Permitir emissão do relatório de medicamentos por data de vencimento, exibindo dados do medicamento, lote, quantidade e data de vencimento. |
| 181. | Permitir emissão do relatório de consumo por unidade de saúde. |
| 182. | Permitir emissão do relatório de medicamentos ou produtos que ultrapassaram os níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança. |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|------|---|
| | |
| 183. | Permitir emissão do relatório de retirada de medicamentos, contendo as seguintes informações: nome do paciente, medicamentos e quantidade retirada. |
| 184. | Permitir emissão do relatório de saída de medicamentos controlados informando: unidade de saúde, programa de saúde, medicamentos, pacientes, quantidade dispensada por paciente e saldo pendente para cada usuário. |
| 185. | Permitir emissão do relatório de estoque atual de medicamentos com lote data de validade, valor unitário e quantidade. |
| 186. | Permitir emissão do relatório de medicamentos dispensados por unidade de saúde, contendo as seguintes informações: lote, validade e quantidade. |
| 187. | Permitir cadastro de bens patrimoniais. |
| 188. | Permitir cadastro de Tipo de baixa de bens patrimoniais. |
| 189. | Permitir composição de bens patrimoniais. |
| 190. | Permitir transferência de patrimônio. |
| 191. | Permitir registro de baixa de patrimônio. |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| LABORATÓRIO | |
|-------------|---|
| 192. | Permitir definir os exames que serão realizados por laboratório. |
| 193. | Permitir cadastrar e caracterizar os exames (nome, sinônimos, sigla, rotina ou especializado, contendo um ou mais procedimentos da tabela SUS, sexo aplicável, carência, amostra, recipiente, procedimento correspondente da tabela SUS e bancada). |
| 194. | O sistema deve permitir a criação de questionários dinâmicos de acordo com o exame solicitado, para preenchimento no momento da coleta. |
| 195. | O sistema deve dispor de uma tela de avaliação de resultados retornados pelo analisador permitindo ao operador: avaliar, repetir ou cancelar o resultado para todos os itens de um exame, ou somente um específico. |
| 196. | Permitir realizar a liberação do exame pela tela de avaliação de resultados. |
| 197. | Permitir ajustar os resultados retornados do analisador diretamente pela tela de avaliação de resultados. |
| 198. | |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|------|--|
| | O sistema deve destacar, na tela de avaliação, resultados que não estejam de acordo com os valores de referência definidos. |
| 199. | Permitir a impressão de códigos de barra para identificação das amostras dos pacientes. |
| 200. | Permitir cadastrar kits, reagentes, cor dos recipientes, equipamentos do laboratório, método, unidade de medida, formas de conservação das amostras e valor de referência. |
| 201. | Permitir a criação de postos de coleta vinculados à unidade de saúde. |
| 202. | Permitir delimitar os exames da solicitação por CBO e aplicar a delimitação. |
| 203. | Permitir agendar exames pela unidade de referência. |
| 204. | Permitir imprimir os resultados de exames nas unidades que as solicitaram e/ou pelos postos de coleta. |
| 205. | Permitir imprimir mapas de trabalho por bancada e/ou por usuário e/ou por exame de acordo com a definição do laboratório. |
| 206. | Permitir ao operador criar moldes de resultados de exames de acordo com a exigência do laboratório, através do próprio sistema. |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|------|--|
| 207. | Permitir criar fichas de solicitação com os preparos dos exames processados na unidade. |
| 208. | Permitir a recepção, digitação, liberação e impressão dos resultados dos exames individualmente e em lote. |
| 209. | Permitir resultados de exames via internet. |
| 210. | Permitir a criação e aplicação de vagas de agendamentos por horário. |
| 211. | Permitir controlar a entrega de resultado dos exames por usuário. |
| 212. | Permitir registrar problemas ocorridos na coleta e com a amostra dos exames. |
| 213. | Permitir o cadastro de exames dependentes. |
| 214. | Permitir realizar cálculos derivados a partir de valores registrados de outros itens do mesmo exame. |
| 215. | Permitir realizar cálculos derivados a partir de valores registrados de itens de outro exame. |
| 216. | Permitir imprimir o valor de referência conforme perfil do usuário. |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|------|--|
| 217. | Consistir todos os itens de resultado do exame, de acordo com as regras definidas. |
| 218. | Permitir emissão de um relatório do quantitativo de exames solicitados por profissional e unidade num determinado período. |
| 219. | Permitir emissão de um relatório do quantitativo do valor de exames liberados pelos bioquímicos ou técnicos por unidade. |
| 220. | Permitir emissão de um relatório de exames agendados em que o usuário não compareceu na unidade. |
| 221. | Permitir emissão de um relatório de exames realizados por unidade que o solicitou. |
| 222. | Permitir definir e aplicar período de carência para que o mesmo usuário possa solicitar o mesmo exame. |
| 223. | Permitir que a identificação das amostras sejam individuais e unívoca (número único para cada amostra), sem repetição no mesmo pedido e sem repetição entre pedidos distintos. |
| 224. | |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|------|---|
| | <p>Permitir a criação de lotes de envio das amostras colhidas nos postos de coletas para os respectivos setores execução, dispondo de campos para registro de informações complementares do envio, sendo eles: Data, hora, latitude, longitude, temperatura e umidade.</p> |
| 225. | <p>Permitir a vinculação de várias amostras ao lote de envio.</p> |
| 226. | <p>Permitir o recebimento das amostras, possibilitando também, ao operador, registrar problema relativo às mesmas, em uma única tela. A tela deverá dispor minimamente dos seguintes filtros: posto de coleta, tipo de amostra, situação e data da coleta.</p> |
| 227. | <p>Permitir que o envio e recebimento das amostras possam ser feitos a partir da leitura dos códigos de barras das amostras.</p> |
| 228. | <p>O sistema deverá sinalizar a situação de recebimento do lote de envio e de cada amostra, possuindo minimamente as seguintes situações para lote: Criado, enviado, parcialmente recebido e totalmente recebido. E para a amostra: recebida e não recebida.</p> |
| 229. | <p>Possuir controle de soroteca, dispondo minimamente das seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">- Permitir administração de quantidade ilimitada de depósitos (geladeiras, câmaras frias, etc.).- Permitir realizar a divisão configurável dos depósitos em estantes, sem limite de quantidade. |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|------------------|---|
| | <ul style="list-style-type: none">- Permitir fazer a identificação dos depósitos e de suas divisões segundo padrões do próprio laboratório. - Possuir layout (linhas x colunas) configurável das grades de arquivamento de amostras. - Deve configurar diferentes tipos de grades. - O sistema deve fazer a localização da amostra com indicação detalhada do posicionamento das amostras nos depósitos, estantes e racks das sorotecas. - O sistema deve fazer a recuperação do local de armazenamento (depósito, estante, grade e posição) pela informação do identificador da amostra ou do identificador do paciente. |
| REGULAÇÃO | |
| 230. | Permitir aos operadores de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré-estabelecidas, cadastrar unidades de saúde, profissionais e usuários. |
| 231. | Permitir aos operadores de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré-estabelecidas, agendar consultas e exames. |
| 232. | Permitir restringir agendamentos entre unidades de saúde. |
| 233. | |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|------|---|
| | Permitir consulta ao extrato de execução da PPI, por competência. |
| 234. | Permitir controlar os encaminhamentos do TFD conforme PPI. |
| 235. | Permitir restringir agendamentos entre unidades para procedimentos específicos. |
| 236. | Permitir controlar a demanda reprimida de exames e consultas de todo o município. |
| 237. | Permitir o cadastro do prestador de serviço, contendo minimamente os seguintes campos: Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, e-mail e telefone. Com possibilidade de vincular vários estabelecimentos de saúde. |
| 238. | Permitir cadastrar e controlar os contratos com prestadores de serviço. O cadastro deve conter minimamente os seguintes campos: - Identificador do contrato. - Data inicial do contrato. - Data final da vigência. - Data da assinatura. - Valor mensal geral do contrato. - Valor total do contrato. - Descrição do contrato. |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|------|--|
| | <ul style="list-style-type: none">- Objeto do contrato.- Contratado (com possibilidade de vincular vários).- Contratante. |
| 239. | Permitir relacionar os procedimentos que compõem o contrato, conforme valores na tabela unificada ou por valores definidos nos contratos dos prestadores com a SMS. Possibilitando informar um valor específico, ou complemento ao valor do SUS. |
| 240. | Permitir especificar regras para agendamento no contrato do prestador de serviço, possibilitando definir minimamente, por ano, mês, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, valor ou quantidade. |
| 241. | Possibilitar a geração de chave individualizada por solicitação ou procedimento para autorizar a recepção de agendamentos pelo prestador. |
| 242. | Permitir definir em uma única tela e realizar o controle dos tetos físicos da PPI, por ano, mês, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, CBO, especialidade e agregado, debitando os valores dos procedimentos agendados de forma automática. |
| 243. | Registrar o histórico de alterações das regras de PPI, armazenando minimamente o motivo, operador e o tipo da operação, se crédito ou débito. |
| 244. | |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|------|--|
| | Permitir cadastrar a documentação obrigatória na realização de procedimentos, por subgrupo, formas de organização e procedimento. |
| 245. | Permitir a criação de agenda centralizada para acesso das diversas unidades e serviços de saúde dos profissionais. |
| 246. | Possuir parametrização que anteceda ao agendamento do tipo: obrigar endereço completo, obrigar CNS do paciente, obrigar telefone e obrigar primeira consulta para retorno; |
| 247. | Permitir agendar consultas e exames no prestador. |
| 248. | <p>O algoritmo de agendamento deve possuir as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">- O algoritmo deve determinar a unidade executante, não permitindo que o operador altere a mesma.- O algoritmo deve considerar, minimamente, os critérios abaixo:<ul style="list-style-type: none">-Unidade prestadora mais próximo da residência do usuário.-Data da agenda mais próxima.-Unidade prestadora que possibilite o agendamento do maior número de procedimentos da solicitação.-Tipo do Prestador: Público, Filantrópico, Privado.- O sistema deve possibilitar ao gestor definir a ordem dos critérios a ser seguida pelo algoritmo. |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|------|--|
| | - Permitir a determinação da quantidade máxima de dias para a busca de vagas. |
| 249. | Permitir bloquear e desbloquear agendas da unidade agendas centralizadas de uma só vez, dos profissionais das diversas unidades de saúde consistindo os motivos de bloqueio e tipo de agendamento. |
| 250. | Permitir bloquear e desbloquear agendas da unidade agendas locais de uma só vez, dos profissionais consistindo os motivos de bloqueio e tipo de agendamento. |
| 251. | Permitir controlar ou não a demanda reprimida para agendamento de procedimentos. |
| 252. | Permitir a avaliação e a resolução das demandas reprimidas. |
| 253. | Permitir informar data mínima para agendamento dos procedimentos enviados para demanda reprimida, no momento do envio para fila, ou durante a avaliação, conforme restrições de acessos estabelecidos pelo gestor. |
| 254. | Permitir controlar a demanda reprimida por especialidade nas agendas centralizadas. |
| 255. | Permitir agendamento automático dos usuários vinculados na demanda reprimida quando existirem vagas. |
| 256. | |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|------|---|
| | Permitir realizar o controle de absenteísmo para consultas e exames nas unidades ou serviços de saúde. |
| 257. | Permitir definir e aplicar parâmetro sobre quais unidades deverão participar do controle de absenteísmo. |
| 258. | Permitir bloquear agendamento do usuário que não compareceu para a realização de consultas ou exames em quantidade definida pela SMS. |
| 259. | Permitir distribuir e controlar cotas das unidades de saúde para agendamento de procedimentos. |
| 260. | Permitir consultar o instrumento de registro do procedimento. |
| 261. | Permitir definir quais os procedimentos que serão autorizados conforme o serviço de regulação exigir. |
| 262. | Permitir registrar documentação exigida na realização do procedimento. |
| 263. | Permitir identificar os usuários com agendamentos bloqueados por absenteísmo e permitir desbloqueá-los. |
| 264. | Permitir indicar nível de tolerância para o usuário faltoso (absenteísmo) conforme quantidade de faltas num período selecionado. |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|------|---|
| 265. | Permitir definir número de tolerância em dias, para registrar falta aos pacientes agendados. |
| 266. | Permitir visualizar a relação de usuários agendados por agenda centralizada. |
| 267. | Permitir impressão de termo/guia de autorização para os procedimentos marcados, contendo, no mínimo: cabeçalho com a identificação , código da marcação, código de barras, número de cartão SUS, telefone, endereço do paciente, nome do Prestador de Serviço a qual irá conceder o atendimento, endereço do local de atendimento, código SUS do procedimento, nome do procedimento, data e horário para execução do procedimento e preparo para execução do procedimento caso exista |
| 268. | Disponibilizar a visualização do histórico na solicitação, com detalhamento de todas as etapas. |
| 269. | Possibilidade de informar o tipo de atendimento: primeira consulta ou retornos, |
| 270. | Permitir gerar relatório do quantitativo de atendimentos num determinado período por município de origem. |
| 271. | Permitir emissão de um relatório de procedimentos agendados por unidade solicitante por período. |
| 272. | Permitir emissão de um relatório de agendamentos por município de origem, data e período. |
| 273. | |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|----------------------------|---|
| | Permitir emissão de um relatório de procedimentos realizados por data, especialidade, município de origem e período. |
| 274. | Permitir definir motivos de agendamento, remanejamento de agenda, bloqueio de agenda e cancelamento de agendamento. |
| VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 275. | Permitir cadastrar grupos de atendimento, correspondentes aos grupos do Ministério e/ou de acordo com a necessidade do Município. |
| 276. | Permitir cadastrar as hipóteses/diagnósticos de cada atendimento do usuário. |
| 277. | Permitir criar esquemas vacinais, possibilitando atender o calendário do Ministério da Saúde, estado e do município. |
| 278. | Permitir gerar o arquivo de dados necessários para a exportação para o SI-PNI (Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização). |
| 279. | Permitir cadastrar as equivalências de imunobiológicos. |
| 280. | Permitir cadastrar imunobiológicos. |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|------|---|
| 281. | Permitir cadastrar geladeiras. |
| 282. | Permitir cadastrar doses. |
| 283. | Permitir controlar os atendimentos realizados para a administração de vacinas. |
| 284. | Permitir controlar os imunobiológicos especiais. |
| 285. | Permitir registrar o consumo de imunobiológicos administrados por paciente, profissional e unidade. |
| 286. | Permitir emissão do cartão espelho por setor, com registro de reações adversas e vinculação ao prontuário único. |
| 287. | Permitir gerenciar o estoque dos imunobiológicos por setor de forma integrada com o almoxarifado, avaliar consumo, registrar pedido, recebimento e perda. |
| 288. | Permitir realizar busca ativa dos usuários com cartão de vacina atrasados. |
| 289. | Permitir realizar o controle da caixa térmica com programação de utilização dos imunobiológicos. |
| 290. | Permitir controlar as geladeiras com registro das variações de temperatura, limpezas e falhas. |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|------|---|
| 291. | Permitir emissão de um relatório de usuários sem cartão de vacina em dia, por unidade de saúde, com nome e endereço e possibilitar emissão de carta aos mesmos. |
| 292. | Permitir registrar vacina aplicada emitindo cartão espelho de cada usuário de acordo com a idade. |
| 293. | Informar, automaticamente, ao operador que o CID lançado no diagnóstico é de Notificação Compulsória. |
| 294. | Quando do lançamento do CID de notificação compulsória, informar aos operadores do perfil de vigilância em saúde dos dados do paciente. |
| 295. | Permitir emissão de um relatório de informações dos usuários que tiveram CID de Notificação Compulsória diagnosticado. |
| 296. | Permitir emissão de um relatório de usuários relacionados a algum grupo de atendimento. |
| 297. | Possuir estrutura compatível com o CNAE Cadastro Nacional de Atividade Econômica. |
| 298. | Permitir o cadastro de estabelecimentos com especificação do Proprietário e Responsável Técnico, contemplando: ponto estratégico, denominação social, razão social, CNPJ, endereço. |
| 299. | |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|------|--|
| | Permitir o cadastro de Alvarás Sanitários expedidos pela Vigilância Sanitária. |
| 300. | Permitir o cadastro de Modelos de Inspeção Sanitária definidos pelo Operador. |
| 301. | Permitir a emissão do alvará após a inspeção. |
| 302. | Permitir o controle de alvarás. |
| 303. | Permitir a localização de estabelecimentos: por razão social, por nome fantasia, por nome do(s) proprietário(s), número do cadastro, número do Alvará Sanitário, data de validade do Alvará Sanitário, endereço comercial, telefone(s) de contato. |
| 304. | Relatório de emissão de Alvarás Sanitários por estabelecimento. |
| 305. | Relatório de estabelecimentos por status de Alvarás Sanitários. |
| 306. | Possibilitar o registro do boletim diário de visitas. |
| 307. | Emitir o relatório do boletim de visitas. |
| 308. | Permitir o registro do cadastro de ocorrências por estabelecimento. |
| 309. | |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|-----------------|---|
| | Permitir o registro de processos e juntas de julgamento. |
| 310. | Efetuar os cadastros especialidades e áreas. |
| 311. | Efetuar o cadastro de denúncias contendo informações do reclamante e do estabelecimento denunciado. |
| 312. | Emitir o alvará sanitário e de localização conforme moldes do município. |
| 313. | Emitir o relatório de ocorrência por natureza. |
| 314. | Emitir relatório e gráfico visitas contemplando área, natureza e estabelecimento. |
| 315. | Permitir a anexação de documentos pertinentes à aprovação do alvará. |
| ZOOZOSES | |
| 316. | Manutenção de cadastro de animais atendidos e tratados. |
| 317. | Possibilitar o registro de abrigo de animais que foram recolhidos nas ruas. |
| 318. | |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|--|---|
| | Permitir o controle de vacinação contra doenças transmissíveis. |
| 319. | Efetuar a emissão de controle de retirada de animais. |
| 320. | Manter o cadastro de endereços onde foram recolhidos animais com suspeita de doenças Transmissíveis. |
| 321. | Permitir o isolamento de animais suspeitos de serem portadores de doenças transmissíveis. |
| 322. | Emissão de relatório final sobre resultados de campanhas de vacinação de animais. |
| 323. | Emissão de relatório de atendimentos com filtro por tipo de zoonose, data e tipo de vacinas. |
| TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E TRANSPORTE PARA SERVIÇOS | |
| 324. | Permitir a parametrização dos procedimentos pactuados com cada município para o TFD, de acordo com a PPI. |
| 325. | |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|------|---|
| | Permitir cadastrar e identificar o acompanhante do usuário. |
| 326. | Permitir registrar a emissão de recibo de ajuda financeira fornecida ao usuário e acompanhante. |
| 327. | Permitir cadastrar os tipos de ajuda financeira fornecida ao paciente. |
| 328. | Permitir registrar a solicitação de TFD. |
| 329. | Permitir confirmar o agendamento do procedimento no TFD. |
| 330. | Permitir consultar usuários com TFD agendado. |
| 331. | Permitir identificação do serviço ou unidade de agendamento no município de destino do TFD. |
| 332. | Permitir lançar os procedimentos específicos do TFD conforme tabela do SIA-SUS. |
| 333. | Permitir o cadastro de uma ou mais rotas, contendo nome, município início, município fim, tempo de percurso em minutos, distância do percurso em quilômetros, adicionar os municípios que fazem parte da rota cadastrada. |
| 334. | Permitir cadastrar agente de viagem. |
| 335. | |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|------|---|
| | Permitir o cadastro de uma ou mais agendas de viagem, selecionando rota, veículo, motorista, agente de viagem (previamente cadastrados), tipo de viagem (ida, volta, ida e volta). |
| 336. | Permitir o bloqueio de assentos. |
| 337. | Deverá permitir controle das viagens cadastradas com as seguintes funcionalidades: - Emissão de passagens. - Impressão das listas de passageiros por viagem. - Alteração do motorista, agente de viagem e assentos bloqueados. - Permitir suspender a viagem. - Finalizar a viagem informando os passageiros que compareceram. |
| 338. | Possibilitar o cadastro de veículos com no mínimo placa, modelo, ano, lotação, descrição, RENAVAM, cor, tipo, capacidade de abastecimento, seguro, marca, tipo de abastecimento, chassi. |
| 339. | Possibilitar o cadastro de Serviço por Veículo contendo no mínimo as informações; Funcionário, data do serviço, odômetro de saída e chegada, hora de saída e chegada, tipo de abastecimento, valor do abastecimento quantidade de litros e fornecedor. |
| 340. | |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|------|---|
| | Permitir o cadastro de Contratos de Veículos contendo as informações: data do contrato, número da licitação, número do contrato, fornecedor, valor de horas e total de horas contratadas. |
| 341. | Permitir o controle de manutenção da frota contendo no mínimo as informações: Veículo, odômetro, data de início, previsão de término, tipo de manutenção, status e descrição. |
| 342. | Facilitar no controle de peças usadas na manutenção contendo o registro de peças, quantidade, preço e previsão para os próximos serviços com data e quilometragem. |
| 343. | Possibilitar o controle de serviços efetuados na manutenção contendo serviço e preço. |
| 344. | Realizar o cálculo automático do total rodado por veículo. |
| 345. | Permitir emissão de relatório de viagens realizadas por veículo e por motorista. |
| 346. | Permitir emissão de relatório de manutenções realizadas por veículo. |
| 347. | Permitir emissão de relatório de contratos de locação de veículos. |
| 348. | |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|-----------------------------|---|
| | Permitir emissão de relatório contendo a listagem dos veículos com, no mínimo, as seguintes informações: Marca, Modelo, Ano de Fabricação, Placa, Tipo de Abastecimento, Capacidade, Seguradora, Número da Apólice, Kilometragem. |
| GERENCIADOR DE FILAS | |
| 349. | Permitir cadastrar serviços por setor e por unidade para geração de senhas de atendimento. |
| 350. | Permitir cadastrar ponto de atendimento que será exibido no monitor. |
| 351. | Permitir cadastrar níveis de atendimento diferenciado de acordo com a legislação. |
| 352. | Permitir a geração de senhas independentes por nível de atendimento. |
| 353. | Permitir ao operador escolher os serviços e as prioridades para iniciar o atendimento. |
| 354. | Permitir ao operador efetuar a chamada das senhas que aguardam por atendimento de acordo com os filtros escolhidos para serviço e prioridade. |
| 355. | Emitir um relatório com o tempo de cada etapa do atendimento da senha. |
| 356. | Permitir ao operador chamar a mesma senha várias vezes desde que o atendimento não tenha sido iniciado. |
| 357. | Permitir ao operador remover uma senha da fila de espera. |
| 358. | Permitir emitir sinal sonoro a critério do administrador quando a senha for chamada por um ponto de atendimento. |
| 359. | Permitir exibir as três últimas senhas chamadas, com pelo menos as seguintes informações: senhas (em ordem decrescente), local do atendimento e serviço. |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|-----------------|---|
| 360. | Permitir a emissão de comprovante com senha gerada, após a seleção das opções (serviço e nível de atendimento) através do toque de mão na tela. |
| OUIDORIA | |
| 361. | Permitir controlar atendimentos, realizados pela ouvidoria, ao cidadão: sugestões, reclamações, solicitações e ocorrências. |
| 362. | Permitir tramitação da ocorrência entre o Ouvidor e outros operadores. |
| 363. | Permitir informações sobre a situação/andamento da ocorrência. |
| 364. | Permitir priorização de ocorrências registradas na ouvidoria. |
| 365. | Permitir informações de Reclamações por Setor, Equipe, Profissional. |
| 366. | Permitir o controle dos atendimentos via internet. |
| 367. | Permitir a tramitação da ocorrência também entre o Ouvidor e os vários órgãos da prefeitura. |
| 368. | Permitir a anexação de documentos pertinentes a solicitação e a resposta. |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|------------------------------|---|
| 369. | Permitir o controle de tempo, operador, solicitações do usuário. |
| PORTAL DE INFORMAÇÕES | |
| 370. | Permitir personalizar a imagem mostrada na tela inicial pelo próprio município. |
| 371. | Permitir gerar senha de acesso para o usuário, criado através do sistema do município. |
| 372. | <p>Disponibilizar um link "Redefinir senha", na tela de login. O paciente que não se lembrar qual é a sua senha de acesso ao sistema, poderá utilizar este link para definir uma nova senha de acesso.</p> <p>O sistema deve seguir o fluxo e as condições abaixo para a redefinição da senha do operador:</p> <ul style="list-style-type: none">- O paciente deverá clicar no link para redefinição da senha.- O sistema deverá exibir um formulário solicitando o preenchimento das seguintes informações: Prontuário, Email cadastrado no sistema, CPF ou CNS.- O sistema deverá enviar um link para o e-mail do paciente, apenas se todas as informações preenchidas estiverem corretas, de acordo com o seu cadastro no sistema.- Ao acessar o e-mail e clicar no link enviado pelo sistema, o paciente deverá ser redirecionado a uma página, na qual ele poderá definir sua nova senha. |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|------|---|
| 373. | Permitir validação do acesso através de login e senha gerado no sistema do município com os dados fornecidos pelo usuário. |
| 374. | Permitir aos operadores das recepções consultarem a senha gerada. |
| 375. | Permitir a identificação do usuário logado no portal durante a utilização. |
| 376. | Permitir ao usuário consultar informações relativas a agendamentos de consulta, realizados no sistema do município. |
| 377. | Exibir pelo menos as seguintes informações relativas ao agendamento de consulta criado no sistema do município: Data da agenda, horário, unidade de saúde, profissional, CBO. |
| 378. | Permitir ao usuário consultar informações relativas a agendamentos de exames, realizados no sistema do município. |
| 379. | Permitir ao usuário extrair resultado de exames liberados no laboratório do município, utilizando o mesmo modelo do sistema do município. |
| 380. | Permitir identificação da solicitação de exame, realizada através do sistema do município, constando pelo menos os seguintes dados: Exames solicitados, unidade solicitante, Unidade Executante, data e hora da liberação do resultado. |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|-------------------------------------|---|
| 381. | Permitir ao usuário consultar qual a sua posição na fila de espera existente na base de dados do município, por CBO e procedimento. |
| 382. | Exibir pelo menos as seguintes informações relativas à posição do usuário na fila de espera existente na base de dados do município: Posição na fila, CBO, Procedimento, Data da inclusão. |
| 383. | Permitir ao usuário consultar qual a sua posição na fila de espera existente na base de dados do município, por CBO e procedimento e profissional. |
| 384. | <p>Exibir pelo menos as seguintes informações relativas à posição do usuário na fila de espera existente na base de dados do município: Posição na fila, CBO, Profissional, Procedimento, Data da inclusão e histórico de toda sua movimentação na fila.</p> <p>O histórico deve armazenar todas as movimentações, sempre mostrando os motivos de alteração da posição. As mensagens justificando a alteração da posição devem ser parametrizadas pelo próprio município.</p> |
| B.I. – BUSINESS INTELLIGENCE | |
| 385. | Permitir criação de gráficos de pizza conforme critérios definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema. |
| 386. | |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|------|--|
| | Permitir criação de gráficos de barra conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema. |
| 387. | Permitir criação de gráficos de linha conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema. |
| 388. | Permitir criação de tabelas conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema. |
| 389. | Permitir criação de salas de situação, formadas a partir dos elementos gráficos e tabelas criadas nos itens anteriores. |
| 390. | Permitir que cada elemento de informação criado pelo operador seja parametrizado com um intervalo de atualização de sua fonte de dados. |
| 391. | Permitir exportação dos dados, para todos os elementos criados pelo operador, nos formatos: JSON, CSV, PDF, TXT e XML. |
| 392. | Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Escolaridade. |
| 393. | Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Procedimentos. |
| 394. | Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Cidadãos por ESF. |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|------|--|
| 395. | Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimento por CID. |
| 396. | Gerar informações de nível gerencial com gráficos do Total de Atendimentos por Procedimento. |
| 397. | Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por CBO. |
| 398. | Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Médicos. |
| 399. | Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Dispensação de Medicamentos. |
| 400. | Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Estabelecimento. |
| 401. | Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Tipos de Estabelecimento. |
| 402. | Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Exames por Estabelecimento. |
| 403. | Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Pedidos por Solicitante. |
| 404. | Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Gráfico de Pedidos por Dia. |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|--|--|
| 405. | Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Exames Liberados por Bioquímico. |
| 406. | Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Cidadãos por Bairro. |
| 407. | Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Hora. |
| APLICATIVO MÓVEL PARA O CIDADÃO | |
| 408. | Permitir ao cidadão consultar a disponibilidade dos medicamentos na rede de saúde. |
| 409. | Permitir ao cidadão realizar o agendamento de consultas diretamente no aplicativo móvel, utilizando sistema operacional Android. |
| 410. | Permitir ao cidadão consultar suas solicitações de exames. |
| 411. | Permitir ao usuário consulta todo o seu prontuário eletrônico, inclusive de vacinas, consultas não realizadas, internações e presenças em unidades de saúde. |
| 412. | |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | |
|------|---|
| | Permitir que o cidadão realize seu pré-cadastro no aplicativo. Os dados preenchidos pelo cidadão deverão ser validados em um estabelecimento de saúde. |
| 413. | Permitir que o operador do estabelecimento de saúde, vincule o pré-cadastro feito pelo cidadão a um prontuário já existente ou crie um novo prontuário. |
| | REQUISITOS DO MÓDULO APLICATIVO MÓVEL PARA CONTROLE DE BARREIRA |
| 414. | Permitir utilização em aparelhos móveis com sistema Android, na forma de aplicativo. |
| 415. | Possuir questionário para controle de barreira considerando a COVID-19 |
| 416. | Permitir a utilização em modo offline e online. |
| 417. | Permitir a sincronização com o sistema do município para análise das informações |

7 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A implantação será concluída em 03 (três) meses, sendo dividida em 03 (três) fases enumeradas de 01 a 03, sendo o período de cada fase descrito abaixo:

A primeira fase iniciará imediatamente após a ordem de serviço e da disponibilização dos dados da CONTRATANTE a serem convertidos/importados e deverá ser concluída em até 01 (um) mês, e consistirá na conclusão de migração de dados e preparação de ambiente computacional.

A segunda fase iniciará imediatamente ao término da primeira fase e deverá ser concluída em até 45 (quarenta e cinco) dias, e consistirá no treinamento inicial dos servidores e indicados pela Administração Pública CONTRATANTE para o uso do sistema e operação assistida (acompanhamento in loco do servidor treinado).



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

A terceira fase será concomitante às fases anteriores e consistirá na conclusão da implantação do sistema em todas as unidades e serviços de saúde indicadas pela CONTRATANTE.

Ao final de cada fase, deverá ser feita a apresentação de relatório da CONTRATADA, atestado pelo responsável administrativo das unidades de saúde e validada pelos gestores do contrato, constando o término da execução da implantação do software.

8 – INFORMAÇÕES GERAIS

Em caso de descontinuidade da contratada ou desistência do contrato por uma das partes ou ambas as partes: a contratada deverá fornecer cópia dos dados registrados no sistema, de forma estruturada, juntamente com a documentação que possibilite a importação dos mesmos para um novo sistema.

Possibilitar que seja realizado backup dos dados, pela contratante, em local próprio ou terceirizado.

Fornecer atestado de qualificação técnica que presta o serviço relacionado acima de direito público ou privado, emitido pelo fornecedor de serviços do datacenter, comprovando o fornecimento e a operação de serviços de hospedagem em servidores dedicados (esse atestado deverá indicar a especificação técnica dos servidores utilizados, além dos níveis de serviço de gerenciamento dos mesmos, com SLA nível 1 de 99,8%).

A Contratada deverá demonstrar o total das funcionalidades solicitadas neste edital, ou conforme definido pela equipe técnica.

A Contratante decidirá data e local das demonstrações.

A versão de demonstração deverá ser a mesma que será implantada, assim todas as funcionalidades exigidas neste edital e selecionadas para apresentação, deverão estar funcionando no momento da apresentação.

A demonstração terá caráter eliminatório.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

09 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Secretário de Saúde, que registrará todas as ocorrências e tomara as medidas cabíveis, nos termos da Lei nº 8666/93.

10 – PENALIDADES

Os casos de inexecução do objeto deste edital, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviço, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Jeceaba, 04 de janeiro de 2021.

Vinicius de Paula Gonzaga
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jeceaba, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Assinatura:

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante apresentará no ato do credenciamento o modelo acima fora dos Envelopes.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____ , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº ..., situada na, por intermédio de seu representante

legal, o Sr., abaixo assinado, DECLARA:

1º) que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a sua habilitação para participar do procedimento licitatório, Pregão 005/2021, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento;

2º) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006;

3º) que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, artigo 3º da referida Lei, conforme modelo Anexo.

Cidade.....

Assinatura...

(Carimbo de CNPJ da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), telefone (...) _____, vem, apresentar proposta de preços no processo de licitação epigrafado, conforme a planilha seguinte.

Nos preços apresentados, estão incluídos todos os encargos, como transporte de qualquer natureza, carga e descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos e outros.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado com o Município, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, endereço

LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--|---|-----|-----|-------------|-------------|
| 1 | MIGRAÇÃO DE DADOS / TREINAMENTO / IMPLANTAÇÃO. | Mês | 3 | R\$ | R\$ |
| 2 | LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, EM NUVEM / MANUTENÇÃO / SUPORTE. | Mês | 12 | R\$ | R\$ |
| 3 | CUSTOMIZAÇÃO. | HT | 100 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL.....R\$.....(VALOR POR EXTENSO) | | | | | |

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

Local/ data.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/005/2021 MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo ADM nº

Contrato nº

Pregão

O Município de Jeceaba, por sua Prefeitura sediada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.739/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Fábio Vasconcelos, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, sediada na cidade de,, com endereço à, - bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste instrumento, por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de compromisso de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área da saúde pública, por meio da implantação de sistema integrado de gestão de saúde pública, em nuvem, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, implantação, suporte, manutenção e customização, por um período de 12 (doze) meses, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o compromisso da CONTRATADA para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área da saúde pública, por meio da implantação de sistema integrado de gestão de saúde pública, em nuvem, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, implantação, suporte, manutenção e customização, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 005/2021, que faz parte deste instrumento.

SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

São partes indissociáveis deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 005/2021 e os seus Anexos.

TERCEIRA - DO VALOR



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

O valor deste contrato é estimado em R\$ (.....).

QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal;

4.1.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

4.1.3. O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

4.2. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

4.2.1. A correção monetária será de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

QUINTA - DO PRAZO

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. O sistema de prestação de serviço dos objetos licitados será em execução parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, mediante requisição do Setor de Compras.

1.2. O item, objeto deste Termo, deverá ser prestado no prazo de 05 (cinco) dias, no local indicado na Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

1.3. Correrá por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes da prestação do serviço.

1.4. Por ocasião da execução, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

1.5. Por ocasião da prestação do serviço, a licitante adjudicatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento;

1.6. Constatadas irregularidades nos serviços a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1.2. Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

7.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando a execução em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade na prestação do serviço;

7.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;

7.1.5. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar a prestação do serviço, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:

I. Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;

II. Executar o serviço de acordo com as especificações e normas vigentes.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

III. Responder por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da municipal durante a entrega dos materiais, seja decorrente de vícios de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados, devendo reparar às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba indenização alguma por parte do Município.

IV. Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;

V. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade da prestação dos serviços;

VI. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do objeto, obrigando-se a saldá-los na época devida, não podendo haver transferência de débitos de responsabilidade da Contratada à Contratante.

VII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente à prestação do serviço .

7.1.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Requisitar, por meio de Ordem de Serviço, a prestação dos serviços, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestar a prestação gradual dos serviços.

7.2.2. Conferir a prestação dos serviços, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços nas condições especificadas.

7.2.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas.

7.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação do serviço e interromper imediatamente da prestação, se for o caso.

7.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

7.2.6. Impedir que terceiros prestem o objeto deste edital.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

7.2.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

7.2.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

OITAVA – DO USO DO SISTEMA:

8.1. O licenciamento mensal de uso concedido neste Contrato, confere ao **CONTRATANTE** o direito de uso, intransferível e não exclusivo, do Sistema, conforme as seguintes cláusulas:

a) A **CONTRATADA** fornecerá uma descrição dos equipamentos de informatização (hardware) compatíveis com o Sistema. No caso de ocorrerem incompatibilidades de hardware caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a adequação dos equipamentos.

b) O direito de Uso, cedido através deste Contrato, tem caráter temporário, não exclusivo, intransferível e mensal, sendo totalmente vedada a sua transmissão a terceiros, em qualquer modalidade, remunerada ou gratuita.

c) É vedada a reprodução total ou parcial da cópia magnética do Sistema, sob as penalidades previstas neste instrumento

d) Ocorrendo sinistro que venha a danificar a cópia magnética instalada, a **CONTRATADA** fornecerá nova cópia, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

e) O **CONTRATANTE** utilizará o Sistema unicamente para o desenvolvimento das atividades previstas em seu Termo de Referência e neste Contrato.

f) É vedada ao **CONTRATANTE**, a prestação de serviços de processamento de dados a terceiros com o emprego do Sistema.

g) O Sistema, para obtenção dos resultados desejados, só deverá ser operado em equipamentos compatíveis com a descrição da “alínea a” desta cláusula.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

h) Em caso de substituição de equipamentos, por qualquer razão, a **CONTRATADA** fornecerá, se necessário, nova cópia do Sistema.

i) O **CONTRATANTE** tem o dever de gerar cópias de segurança (backup's), do banco de dados, em quantidade e forma que lhe possibilite a reconstituição.

j) É dever exclusivo do **CONTRATANTE** zelar, dentro de suas instalações, pelos direitos autorais da **CONTRATADA**, sobre o Sistema, devendo proteger a cópia magnética e os mapas gerenciais de forma adequada e suficiente a evitar a sua subtração, reprodução, divulgação ou uso por terceiros.

8.2. O **CONTRATANTE** compromete-se também por seus empregados, assessores, prepostos ou quaisquer outras pessoas que porventura possam ter acesso autorizado ou fortuito ao sistema. A subtração da cópia magnética não se configurará, em hipótese alguma, como caso fortuito.

NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

9.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

9.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

9.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 8.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.5. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do subitem 8.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.6. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria Requisitante.

10.1.1. A Secretaria Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução do serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

DÉCIMA PRIMEIRA- DA REVISÃO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

11.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

11.1.1 Não haverá reajuste de preços.

11.1.2 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes percentuais:
 - a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por atraso injustificado na execução do contrato;
 - b) Multa de 3% (três por cento) do valor da Nota de Empenho por inexecução parcial das obrigações contratuais;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2. As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

12.3. Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, que também são de competência do Prefeito, é facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

12.4. Na aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

12.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do prestação do serviço contratados;

12.6. O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a CONTRATADA possuir junto ao CONTRATANTE, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, art. 79 da Lei 8.666/93.

DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte do orçamento do **CONTRATANTE**: 02007004 101220320 2.046 3.3.90.39.00 Ficha 223.

DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos, não se admitindo a procrastinação do serviço, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

15.2. As quantidades indicadas no Anexo I deste contrato são estimadas e servem como mera referência, podendo o CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

15.3. A recusa da CONTRATADA em retirar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido neste Termo caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas no neste contrato.

15.4. Os serviços decorrentes deste contrato serão, para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

15.5. Este contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.6. A publicação da síntese deste contrato na Imprensa Oficial do Estado será providenciada pelo CONTRATANTE.

15.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contratado.

15.8. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

DÉCIMA SEXTA - DO FÔRO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Jeceaba, de de

**Prefeitura Municipal de Jeceaba
Contratante**

Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Nome:

Identidade:

Nome:

Identidade:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Anexo VII – Planilha de Quantitativo e Preços Unitários

LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|-----|-----|--------------|---------------|
| 1 | MIGRAÇÃO DE DADOS / TREINAMENTO / IMPLANTAÇÃO. | Mês | 3 | R\$ 4.784,00 | R\$ 14.352,00 |
| 2 | LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, EM NUVEM / MANUTENÇÃO / SUPORTE. | Mês | 12 | R\$ 4.779,52 | R\$ 57.354,24 |
| 3 | CUSTOMIZAÇÃO. | HT | 100 | R\$ 110,43 | R\$ 11.043,00 |
| VALOR TOTAL.....R\$ 82.749,24 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) | | | | | |